



Serviço Público Federal

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**ATA DA II REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENÁRIO
DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

1 Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às dezessete horas, foi
2 realizada nesta cidade de Natal, Capital do Rio Grande do Norte, a II Reunião Extraordinária do
3 Plenário do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte, em sua sede, situada à Rua
4 Cônego Leão Fernandes, seiscentos e dezenove, Petrópolis, com a presença dos Conselheiros
5 Efetivos: Jane Suely de Melo Nóbrega – Presidente, Ruy de Bessa Medeiros – Tesoureiro, Marco
6 Aurélio Medeiros da Silva e Gustavo Barbalho Guedes Emiliano. Conselheiros Suplentes: Thales
7 Jenner de Oliveira Falcão, Juliana Bezerra Gomes Lemos, Francisco de Assis de Souza Junior,
8 Bruno Rafael Santos de Araújo e Tasso Gadelha Fernandes Júnior. A reunião foi aberta pela
9 Presidente Jane Suely de Melo Nóbrega, que convocou esta reunião, com o objetivo conforme a
10 seguir. **COMUNICAÇÕES:** A Presidente inicia os trabalhos comunicando que foram convocados
11 todos os conselheiros efetivos e suplentes, para estarem presentes nesta reunião por ser um assunto
12 de interesse de todos, para deliberarem sobre a aplicação da suspensão cautelar do profissional
13 Arnaldo de Barros Moreira Neto, CRO-RN-4799 com arrimo na Resolução CFO-237/2021. A
14 Presidente Jane Suley de Melo Nóbrega solicitou a Comissão de Fiscalização a leitura do Relatório
15 do CD Arnaldo de Barros Moreira Neto, CRO-RN-4799, contendo os fatos que motivam a
16 suspensão cautelar do profissional, que após lido, pelo Conselheiros Ruy de Bessa Medeiros, foi
17 facultada a palavra a quem quisesse por direito para considerações acerca do relatório, em seguida
18 pois em votação, primeiro a suspensão, sendo votado por unanimidade pelo plenário pela
19 suspensão, e em seguida o prazo a ser suspenso, considerando a gravidade e a reiteração, os
20 conselheiros presentes entenderam que a suspensão deve ser aplicado pelo prazo de 15(quinze) dias,
21 a contar da notificação pessoal e recolhimento da carteira profissional. Nada mais havendo a tratar,
22 a reunião foi encerrada, da qual, eu Ruy Bessa de Medeiros – Secretário a doc, mandei lavrar a
23 presente ata que depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada, pelo Presidente e demais
24 presentes.

OAB/RN 11.070.

Profissionais